



EDITAL N° 73/2025

**PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS
SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO
FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

O Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 303/2024, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO, destinado aos servidores efetivos e estáveis do Quadro Funcional do Magistério Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, transparência, eficiência e interesse público, conforme as condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo tem por finalidade oportunizar aos servidores efetivos ativos do Quadro Funcional do Magistério Municipal a troca de local de trabalho por remoção, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e atendimento das necessidades das Unidades Escolares Municipais.

1.2 É vedada a remoção a título de punição ou durante o estágio probatório.

1.3 A participação no processo seletivo de remoção não assegura ao servidor o direito à mudança de lotação, ficando o deferimento condicionado à ordem de classificação e ao interesse da Administração.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 A realização do processo de remoção seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/FORMATO
17/11	Publicação do Edital.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
02/12 e 03/12 (das 8h às 17h)	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
05/12	Publicação da homologação das inscrições.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
08/12 (das 8h às 17h)	Recurso relativo à homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
09/12	Publicação da classificação provisória.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
10/12 (das 8h às 17h)	Recurso relativo à classificação provisória.	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
11/12	Publicação da classificação final.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
12/12 (9 horas)	Escolha de vagas.	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC



2.2 O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Avaliação de Remoção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar os servidores efetivos e estáveis do Quadro Funcional do Magistério Municipal, integrantes do Grupo Ocupacional Docentes, desde que não incorram nas hipóteses impeditivas previstas no art. 25, §4º, da Lei Complementar nº 303/2024, sendo vedada a participação dos que:

I - que não estiverem no efetivo exercício das funções do cargo efetivo;

II - que estiverem respondendo a processo disciplinar;

III - que estiverem em processo de readaptação ou readaptados nos termos do § 13, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

IV - que se encontrarem em situação funcional que permita sua aposentadoria, compulsória ou voluntária, nos 03 (três) anos seguintes, contados do primeiro dia útil do segundo mês subsequente à protocolização do requerimento de remoção;

V - que estejam cumprindo estágio probatório;

VI - tenham sido, nos 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, removidos por permuta;

VII - tenham sofrido, nos 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, qualquer espécie de penalidade administrativa;

VIII - em licença sem remuneração ou em afastamento para realização de cursos de Educação Formal, nos termos da Lei Complementar 303/2024;

IX - em Licença para Tratamento de Saúde;

X - em Licença por Acidente em Serviço ou Moléstia Profissional;

XI - em Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

3.4 A remoção ocorrerá após a conclusão do estágio probatório, quando existir **vaga excedente** na área/disciplina na qual o docente prestou concurso público, desde que sejam mantidas as atribuições e funções pertinentes ao cargo provido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Santo Amaro da Imperatriz – SC, nas datas e horários definidos no item 2 deste edital.

4.2 O servidor deverá preencher o Requerimento de Remoção (Anexo I) e apresentá-lo com os seguintes documentos (originais e cópias):



I – Certidão de Tempo de Serviço Efetivo no Magistério Público Municipal laborado até o mês de outubro de 2025;

II – Certidão de Tempo de Serviço no Magistério Público (quando houver);

III – Certificados de titulação;

IV – Certificados de aperfeiçoamento realizados nos últimos três anos.

4.3 As certidões de tempo de serviço deverão indicar os períodos trabalhados em anos, meses e dias e conter o(s) período(s) trabalhado(s).

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REMOÇÃO

5.1 A publicação do edital, o recebimento da inscrição dos servidores candidatos, a apuração da classificação e a chamada para remoção serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação e processados pela **Comissão de Avaliação de Remoção**, constituída por servidores efetivos e estáveis, exclusivamente para este procedimento.

5.2 A Comissão de Avaliação de Remoção será composta pelos seguintes servidores:

I – **GRACIANE ZIMMERMANN GRAH**, servidora efetiva e estável, com cargo contido no Grupo Ocupacional Atividades Educacionais Especializadas;

II – **MAGNUN SOUZA VOGES**, servidor efetivo e estável, com cargo contido no Grupo Ocupacional Docentes;

III – **CLÁUDIA GONÇALVES COSTA**, servidora efetiva, detentora do cargo de Psicólogo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão geradas listas classificatórias, observando-se a área de atuação dos profissionais, de acordo com os seguintes critérios:

I - Maior titulação, excluídos aqueles indicados como pré-requisito para a posse no cargo público;

II - Maior tempo no exercício do cargo efetivo no Quadro Funcional do Magistério Municipal;

III - Maior tempo de serviço público;

IV - Maior número de horas de aperfeiçoamento;

V - Sorteio.

7. DA VALIDADE DA REMOÇÃO

7.1 A remoção do profissional passará a ter validade a partir da data de início do ano letivo de 2026.

8. DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 O servidor efetivo e estável será convocado, de acordo com a ordem de classificação, para escolher a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

vaga e assinar o Termo de Remoção. Nesse termo, constará sua aceitação irretratável, irrevogável e irreformável do novo local de trabalho, para o pleno exercício de suas atividades funcionais.

8.2 A primeira escolha de vagas será realizada conforme o cronograma estabelecido no item 2.1 deste edital.

9. DAS VAGAS SURGENTES

9.1 Surgindo vagas no decorrer do ano letivo de 2026, os candidatos serão informados por telefone.

9.2 O candidato que no momento da chamada não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), assinará termo de desistência e ficará no aguardo de uma nova chamada, caso surjam novas vagas excedentes na sua área de atuação.

10. DA PROGRAMAÇÃO DAS VAGAS

10.1 O(s) quadro(s) de vaga(s) ofertada(s) segue(m) programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderá(ão) ser alterado(s) para atender eventual interesse dos candidatos.

11. DA TROCA DE VAGAS

11.1 Após a escolha da vaga, não será permitida a troca de vaga ou de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).

12. DA VALIDADE DO PROCESSO

12.1 O presente processo terá validade **até 18/12/2026**.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Remoção.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

ADNAN NAJEL SCHWINDEN DE SOUZA
Secretário de Educação



ANEXO I

AO EXMO. SENHOR
GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

REQUERIMENTO REMOÇÃO

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor Área de Atuação _____, matrícula nº _____, com carga horária de _____ horas semanais, com exercício na Unidade Escolar _____ venho por meio deste requerer minha remoção de acordo com o EDITAL nº 73/2025.

1. Tempo de serviço efetivo no magistério público municipal:

Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

2. Tempo de serviço no magistério público:

Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

3. Habilitação:

- Doutorado
 Mestrado
 Especialização
 Licenciatura

4. Horas de aperfeiçoamento: _____ horas.

Observações: _____

Telefones: _____

Nestes termos peço deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de dezembro de 2025.

Assinatura do Professor

Recebi em ____ de dezembro de 2025.	Nº de Protocolo:
Assinatura:	



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO

CARGO	Carga Horária/Nº de aulas	UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
			M	V	N
Professor de Educação Infantil – Área de Atuação I	30	EBM Vila Santana – Infantil V	X		
	30	CMEI Recanto Feliz – Infantil V	X		
	30	CMEI Recanto Feliz – Infantil V		X	
	40	CMEI Recanto Feliz – Infantil II		X	
	40	CMEI Recanto Feliz – Infantil III		X	
	40	CMEI Estrada Velha – Infantil II		X	
	40	CMEI Estrada Velha – Infantil III		X	
	30	CMEI Antônio Rodolfo Fabrício – Infantil V		X	
	40	CMEI Antônio Rodolfo Fabrício – Berçário		X	
	40	EM Braço São João		X	
	30	EBM Prof.ª Lourdes Garcia - Infantil V		X	
	40	CMEI Soni Cecília Kloppel		X	
	40	CMEI José Rogério Sommer – Infantil III		X	
Professor de Atendimento Educacional Especializado – Área de Atuação V	40	EBM Vila Santana	X	X	
	40	EBM Prof. Augusto Althoff	X	X	
	40	EBM Maria Andréia G. Hilleshein	X	X	
	40	EM Braço São João e EM Sul do Rio Cubatão	X	X	
Professor de Anos Iniciais – Área de Atuação II	20	EBM Vila Santana – 5º ano	X		
	20	EBM Vila Santana -2º ano A		X	
	20	EBM Vila Santana – 3º ano		X	
	20	EBM Vila Santana – 4º ano		X	
	40	EBM Prof. Augusto Althoff – 2º ano Integral	X	X	
	20	EBM Alvim Duarte da Silva - 5º ano	X		
	40	EBM Prof.ª Lourdes Garcia – 1º ano IV	X	X	
	20	EM Braço São João – 2º ano		X	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

Professor de Anos Iniciais – Área de Atuação II	20	EM Braço São João – 3º ano	X		
	20	EM Braço São João – 5º ano		X	
	40	EM Sul do Rio Cubatão – 2º ano Integral	X	X	
	20	EM Sul do Rio Cubatão – 4º ano		X	
	20	EBM Prof. ^a Judite Adelina Schurhaus – 4º ano	X		
	20	EBM Prof. ^a Judite Adelina Schurhaus – 4º ano		X	
	40	EBM Maria Andréia G. Hilleshein- 1º ano Integral	X	X	
	40	EBM Maria Andréia G. Hilleshein- 2º ano I Integral	X	X	
	40	EBM Maria Andréia G. Hilleshein- 2º ano II Integral	X	X	
	20	EBM Maria Andréia G. Hilleshein- 5º ano		X	
Professor de Anos Finais – Área de Atuação III	10	EBM Prof. ^a Lourdes Garcia – Inglês (10 aulas)	X	X	
	10	EBM Prof. ^a Lourdes Garcia – Arte (10 aulas).	X	X	